



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
CNPJ:016.616.269/0001-60

LEI Nº 480/2025

DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 255, DE 1º DE JULHO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, DELIMITAÇÃO E DENOMINAÇÃO DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso II, Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os seus habitantes e a quem interessar possa, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e eu sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º: Fica alterado o inciso X do **Artigo 4º** da Lei Municipal nº 255/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“X – CONJUNTO HABITACIONAL DANIEL SILVA ALVES”

Art. 2º: O inciso X do **artigo 5º** da Lei Municipal nº 255/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“X – CONJUNTO HABITACIONAL DANIEL SILVA ALVES”

Ponto inicial e final: foz do “Riacho Grota D’água” no “Rio Cacau”.

Do ponto inicial segue pelo “Riacho Grota D’água” até a “Avenida Davi Alves Silva”; segue por esta, no sentido sudoeste, até a “Linha de Transmissão de Energia da Eletronorte” nas “Coordenadas (long. 47°24’28.38” O, Lat. 5°32’03.91” S)”; segue por esta, no sentido norte, até o “Rio Cacau” nas “Coordenadas (Long. 47°24’12.77” O, Lat. 5°30’50.65” S)”; segue por este até o ponto inicial e final.”

(mantém-se a descrição espacial original, alterando-se apenas a denominação do bairro).

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, em 17 de outubro de 2025.

JOSÉ GONÇALVES LIMA
Prefeito do Município de Davinópolis MA

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL PUBLICADO	
EDIÇÃO Nº	1273/2025
DATA	17.10.2025
DOCUMENTO	lei